



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

AV. GETÚLIO VARGAS, 1014 – CENTRO – FRANCISCO SÁ/MG
(38) 3233-1249

LEI Nº 1245, DE 01 DE ABRIL DE 2009.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Francisco Sá, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado reajuste de 12,0% (doze por cento) para os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal a partir de 1º de março de 2009.

Art. 2º - O reajuste ora concedido não ultrapassará o limite de 70% (setenta por cento) da receita da Câmara, permitido por Lei, para gastos com folha de pagamento de pessoal.

Art. 3º - Esta Lei terá seus efeitos retroagidos a 1º de março de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Sá, 01 de abril de 2009.


Marivaldo Ferreira de Souza,
Prefeito Municipal Interino.